



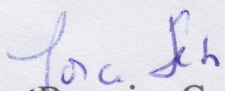
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

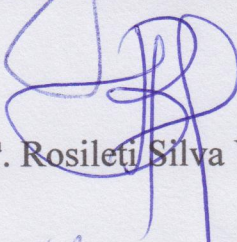
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

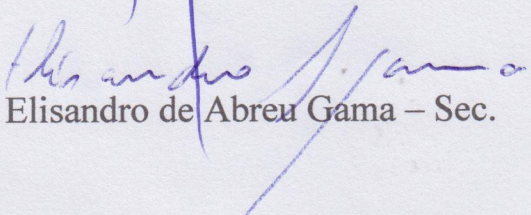
PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 31 de agosto de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar- **PROJETO DE LEI N.º 050/2026: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE GUAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário.

Sala das sessões, em 31 de agosto de 2026.


Ver^a. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



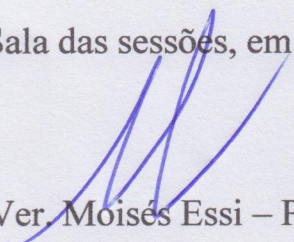
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

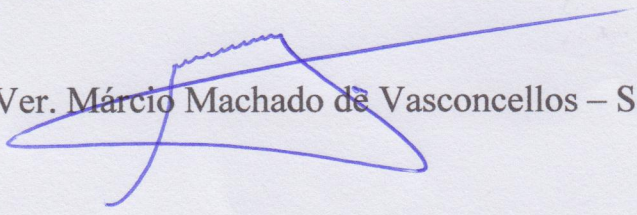
PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 31 de agosto de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar - **PROJETO DE LEI N.º 050/2026: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE GUAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário

Sala das sessões, em 31 de agosto de 2026.


Ver. Moisés Essi – Pres.

Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.


Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Prça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

APROVADO em 29 e ultima

discussão em votação, por uma

majoridade

Em 31 de agosto de 2026

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 050/2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A
CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amaral Ferrador autorizado a ceder ao Poder Executivo de Guaíba, a servidora **Tácia Oliveira de Abreu**, matrícula n.º 10223-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A cedência de que trata a presente Lei dar-se-á com ônus integral para o Poder Executivo de Amaral Ferrador, mediante o reembolso por indenização pelo Poder Executivo de Guaíba.

Art. 3º - A cedência de que trata a presente lei é pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por igual período e revogada a qualquer momento por qualquer das partes envolvidas ou a pedido do servidor cedido, desde que a comunicação formal seja feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Justifica-se a presente proposição, cujo tem o objetivo de autorizar a cedência de servidor ao Município de Guaíba.

O município de Amaral Ferrador irá ceder a servidora ao Município de Guaíba, com a aprovação do presente projeto de lei, conforme ofício encaminhado pelo Município de Guaíba solicitando a cedência da servidora **Tácia Oliveira de Abreu**, que ocupa o cargo de telefonista.

Assim sendo, diante da clara importância, pedimos aos Vereadores e a Vereadoras que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2026.


RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
de Guaíba



GUAÍBA
Avançando
100 anos
parar

Ofício GAB/Prefeita N.º 305/2026

Guaíba, 07 de abril de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador
A/C do Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Ronivan Fontoura Braga

Assunto: Solicitação de cedência de servidor.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar a cedência da servidora Tácia Oliveira de Abreu, CPF de nº: 016.519.500-24, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Guaíba.

A referida cedência dar-se-á com ônus para o órgão de origem, mediante o pagamento de indenização por esta municipalidade, conforme legislação pertinente e condições a serem ajustadas entre os entes.

Certos de podermos contar com a atenção e a costumeira colaboração de Vossa Excelência, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
CLAUDIA PELEGRINO JARDIM
PEREIRA
002.716.090-44
07/04/2026 16:52:19
Processo Digital 72455/2025

Assinatura digital avançada.

Claudia Pelegrino Jardim Pereira
Prefeita Municipal de Guaíba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 16:52:03:00 -03
CPF: 002.716.090-44
Assinatura digital avançada